



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1230 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

*"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "PILAD REBUÁ", LOCALIZADA NA ALDEIA PASSARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOAVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Sala de Informática existente no interior da Escola Municipal Indígena "Pilad Rebuá", localizada na Aldeia Passarinho, passa a denominar-se: **"SALA DE INFORMÁTICA BRUNO QUIRINO"**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2010.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

